



Exp.: 2245/2020

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 6412811/2020 – representação formulada pela Procuradora do Ministério Público de Contas, Cristina Andrade Melo, em razão de possível ilegalidade e inconstitucionalidade referente à utilização de recursos provenientes do extinto FUNDEF para pagamento de honorários contratuais, no âmbito do termo de parceria celebrado, em 2007, entre o Município de Itanhandu e o Instituto de Desenvolvimento Municipal Nova Cidade (IDENC), qualificado como OSCIP, que, por sua vez, contratou o escritório Amaral e Barbosa Advogados (à época da contratação Nunes e Amaral Advogados).

Relatório de Triagem nº 670/2020.

Data: 21/8/2020

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como **REPRESENTAÇÃO** e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do citado normativo, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)